



TERMO DE ADITAMENTO N.º 011/2020-SGM AO CONTRATO 011/2019-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, sem aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 663.641,51 (seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

NOTA DE EMPENHO N.º: 43.368, 43.390, 43.399, 43.452 e 43.457/2020.

PROCESSO N.º: 6011.2019/0000747-5

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **08.030.124/0001-21**, com sede na Rua Apodi, 583, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP: 59020-130 - Telefone(s): (84) 3220-2950, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 364.876-SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 56.681.804-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **011/2019-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2019/0000747-5**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **028204610**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **07/06/2020**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, **sem** aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.4 e 4.4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **011/2019-SGM**, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 19 de maio de 2020.

TATIANA
REGINA RENNO
SUTTO:0745511
3846

Assinado de forma digital por TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.05.26 16:13:18 -03'00'

TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

SGM

MARIA AMELIA
CARVALHO
GOMES:
59668180453

Assinado digitalmente por MARIA AMELIA CARVALHO GOMES:59668180453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR CNDL, CN=MARIA AMELIA CARVALHO GOMES:59668180453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2020-05-19 18:01:03

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

Diretora Executiva

AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1. MARCOS
FERNANDES:10088840816

Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES:10088840816
Dados: 2020.05.26 17:22:12 -03'00'

2. 
José Mauricio Fernandes de Araújo
CPF 466.718.114-15 - RG 910.378 SSP/RN